



Lei nº 275/2025

**Institui o acompanhamento psicológico aos pacientes com diagnóstico de câncer no âmbito do Município de São Domingos – GO, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Domingos, o Programa de Acompanhamento Psicológico aos Pacientes com Câncer, com o objetivo de oferecer suporte emocional, mental e social aos pacientes diagnosticados com neoplasias malignas e aos seus familiares.

Art. 2º O programa tem como finalidades:

- I. promover o bem-estar emocional dos pacientes em tratamento oncológico;
- II. auxiliar na aceitação do diagnóstico e adesão ao tratamento;
- III. oferecer apoio psicológico também aos familiares e cuidadores;
- IV. contribuir para a melhoria da qualidade de vida e recuperação dos pacientes.

Art. 3º O acompanhamento psicológico será realizado por profissionais devidamente habilitados, podendo ocorrer:

- I. em unidades públicas de saúde do município;
- II. em parceria com hospitais e instituições conveniadas;
- III. por meio de atendimento individual ou em grupo, conforme necessidade do paciente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas, privadas ou filantrópicas, inclusive universidades, para garantir a execução do programa.

Art. 5º O acompanhamento psicológico deverá ser oferecido desde o diagnóstico da doença até o término do tratamento, podendo se estender durante o período de reabilitação, conforme avaliação médica ou psicológica.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para a publicação a fim de que surta efeitos legais.

São Domingos-GO / de 20

*2025* / *19* de dezembro de 2025.

*GILVANIR CARDOSO DOS REIS*  
Prefeito Municipal

São Domingos-GO, 19 de dezembro de 2025.

*2025* / *19* de dezembro de 2025.

Secretário de Administração